

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1609.01/2019.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, consoante autorização da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCACÃO DE IMÓVEL PARA A HOSPEDAGEM DE 04 (QUATROS) PROFISSIONAIS DE INTERNATO MÉDICO PARA ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFOR, ATUANTES NA AREA DA SAÚDE COLETIVA NO ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME ESTABELECIDO ENTRE A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR CE E NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MULUNGU – CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

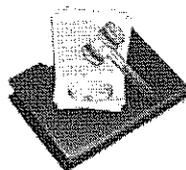
Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Defesa Civil, tendo o Coordenador do mesmo, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente a Sr. ANTONIO CARLOS NUNES, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

Mulungu- CE, 16 de Setembro de 2019.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu

Presidente da Comissão Permanente de Lici



MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU,
ATRAVÉS DA _____, COM O
SR(A). _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Mulungu, através da _____, com sede à Rua Cel. Justino Café, 136, Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com a Secretaria de _____ neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr. (a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr.(a) _____, com endereço na Rua/Av. _____, _____ - CE, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG: _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº _____, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº _____, devidamente ratificada pelo _____, acima citado e ao fim assinado, independente de transcrição, tudo conforme disposto no Art. 24, inciso X, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **LOCACAÇÃO DE IMÓVEL PARA A HOSPEDAGEM DE 04 (QUATROS) PROFISSIONAIS DE INTERNATO MÉDICO PARA ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFOR, ATUANTES NA AREA DA SAÚDE COLETIVA NO ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME ESTABELECIDO ENTRE A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR CE E NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MULUNGU – CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos a quantia mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

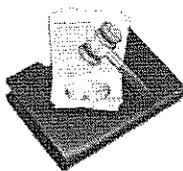
4.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da **licitante vencedora**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de MULUNGU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Mulungu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. Renunciando-se desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu – CE, ___ de _____ de ____.

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

01. _____

Nome:

CPF.:

02. _____

Nome:

CPF.:

BA